



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo de Inexigibilidade Nº 6/2022-00002

O Processo em análise, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade nº 6/2022-00002, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Captação de Recursos, Projeto Técnico de Engenharia, Gestão de Convênios, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**, foi entregue a este Controle Interno na data de 18 de fevereiro de 2022 para análise e emissão de parecer, o qual se encontra instruídos com os seguintes documentos:

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta nos autos Memo PMU/GAB. nº 064/2022, devidamente assinado e expedido pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Uruará, solicitando a contratação da Empresa. (fls. 002).
2. Consta nos autos o Termo de Referência aprovado pelo Prefeito Municipal. (fls. 003 a 013).
3. Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário; (fls. 281).
4. Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário; (282).
5. Consta nos autos autorização para abertura de procedimento administrativo expedido pelo Gestor; (fls.283).
6. Consta nos autos portaria nº 080/2022 que institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL; (fls. 284).
7. Consta nos autos autuação do processo administrativo; (fls.285).
8. Consta nos autos documentos de habilitação do proponente do certame; (fls.046/279).
9. Consta nos autos a justificativa da contratação e preço; (fls. 286/287).
10. Consta nos autos o Parecer Jurídico; (fls. 289/290).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



11. Consta nos autos declaração de inexigibilidade de Licitação; (fls.291).
12. Consta nos autos termo de ratificação de inexigibilidade; (fls.292).
13. Consta nos autos extrato de inexigibilidade de licitação; (fls.283).
14. Consta nos autos Termo de Contrato n° 20226005, 20226006, 20226007 e 20226008; (fls. 294/317).
15. Consta nos autos extrato de contrato; (fls.322/325).
16. Consta nos autos publicações do extrato do contrato, fundamentada nos incisos III à XXXIII do Art. 26, Lei n°8.666/93; (fls. 326/327).

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verificamos que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação n° 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal, n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por inexigibilidade, constata-se que o referido processo se encontra: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

O PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Processo de Inexigibilidade tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Processo Licitatório n° 6/2022-00002.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CONTROLE INTERNO
34.593.541/0001-92



É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acreditamos ter competência técnica para tal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Uruará-Pará, em 18 de fevereiro de 2022.

DAIANE DA SILVA JABOUR COSTA
Controladora Interna
Decreto Municipal Nº030/2021